



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 052, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Deputado Walderson Coelho

Abre o crédito especial de
Cr\$ 5.000.000,00 , para o fim que
especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, um
crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cru
zeiros) , para atender à despesa prevista na Lei nº 1 835 ,
de 12 de agosto de 1 963.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei
correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices té
cnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de
1 963, 142º da Independência e 75º da República.

Walderson Coelho
[Assinatura]